

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereadora Mariléia**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 99/2020 de autoria do **Vereadora Mariléia:**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA ZOÉ DE CASTRO MARQUES (\*1927 +1976).”**

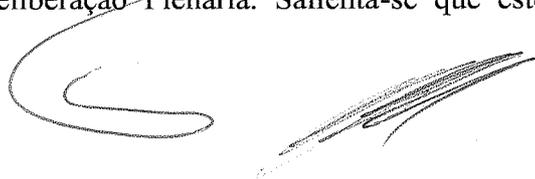
O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como **logradouro público**; **PRAÇA ZOÉ DE CASTRO MARQUES**, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser submetido à análise jurídica e das ‘*Comissões Temáticas*’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este



despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



**Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinicius Furtado e Carvalho**  
**OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos**